

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES HUMBERTO CALGARO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 07 de outubro de 2023 houve uma grande chuva de granizo no Município de Campos Novos que provocou estragos em inúmeras residências e prédios públicos.

O ginásio municipal Humberto Calgaro foi atingido com as pedras, o que levou a perfuração do telhado e, em consequência, ao surgimento de inúmeras goteiras que vêm impossibilitando a utilização do ginásio de esportes em dias de chuva intensa.

Em razão dos fatos, a secretaria necessita contratar emergencialmente a prestação de serviço de manutenção corretiva do telhado do ginásio municipal, uma vez que não há processo licitatório vigente para o objeto, visto que o processo 126/2023, Pregão Presencial 68/2023, restou deserto, sem a manifestação de interesse por empresas do ramo. Ademais, a instauração de novo processo de licitação, demanda tempo para efetuar todos os procedimentos necessários para a sua conclusão, o que acarretaria em prejuízo para os usuários e comunidade.

A urgência da contratação surge uma vez que a Secretaria de Esportes utiliza diariamente a estrutura do ginásio para as escolinhas de futsal, vôlei e handebol, além das locações noturnas para times da comunidade local. A estrutura do telhado comprometida

em dias de chuva, impossibilita a utilização pela comunidade local, bem como prejudica as atividades programadas pela Secretaria de Esportes.

Ainda, o ginásio de esportes é utilizado pela Secretaria de Educação e pela Fundação Cultural, para a realização de apresentações culturais para a população, além de a estrutura estar disponível para abrigar a comunidade, caso necessite, em razão de eventos meteorológicos que demandem abrigo provisório.

Desta forma, resta demonstrada a urgência em dispor dos serviços objeto desta contratação.

Assim, será contratada empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva do telhado do Ginásio de Esportes Humberto Calgaro.

3. DOS FORNECEDORES

O Fornecedor selecionado para fornecimento do objeto foi a empresa JDM Construções Pinturas e Acabamentos, inscrita no CNPJ 48.269.318/0001-07.

O critério para seleção foi o menor preço ofertado para prestação do serviço.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Considerando, que os valores a serem pagos a empresa estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade a contratação descrita acima está adequada.

O município pagará, ao fornecedor, o valor conforme o que consta na tabela abaixo, totalizando R\$ 11.680,20 (onze mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

O valor a ser pago pela prestação do serviço é compatível com o mercado e foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de atividade do

objeto.

Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão de obra para manutenção corretiva do telhado do Ginásio de Esportes Humberto Calgaro	35	horas	R\$ 333,72	R\$ 11.680,20
TOTAL	R\$ 11.680,20 (onze mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)				

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a prestação do serviço, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente.

A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos, passaram a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

6. DO CONTRATO

A interessada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal;

Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (ANEXO I) a qual fica fazendo parte integrante deste;

O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

A interessada que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no parágrafo primeiro deste, sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 30 (trinta) dias ou até a conclusão e efetiva homologação de novo procedimento licitatório com este objeto.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Entregar o (s) objeto (s) desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e minuta de contrato, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto;
- d. Aceitar a fiscalização do Município, dar livre acesso aos fiscais, e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos mesmos;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram no decorrer da prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- f. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- g. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviços, que trata o presente termo de dispensa, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciário, de ordem e classe, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h. Executar os serviços objeto da licitação mediante atuação de profissionais capacitados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, para que não haja interrupção;
- i. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- j. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo, pertencente ao Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- k. Substituir todos os serviços que vierem a ser recusados num prazo de 05 (cinco) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a execução da entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no termo de dispensa;
- c. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>
Unidade:	<i>Departamento de Esportes – Gerência Administrativa</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Esportes</i>
Despesa:	<i>150 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ÉLITON MÁRCIO ZANONI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Município de Campos Novos

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário esquina com João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Sr. Éliton Márcio Zanoni, Secretário de Esportes e Lazer e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº, estabelecida à Rua, na cidade de....., denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório Nº ____/____, Dispensa de Licitação nº ____/____ com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações, firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES HUMBERTO CALGARO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O município pagará a contratada, o valor total de R\$ 11.680,20 (onze mil seiscientos e oitenta reais e vinte centavos), correspondendo a 35 (trinta e cinco) horas de serviço, com o valor unitário de R\$ 333,72 (trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

2.2. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após a prestação do serviço, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, mediante depósito

bancário em conta corrente.

2.3. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos, passaram a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

2.4. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);

2.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Secretaria de Esportes e Lazer</i>
Unidade:	<i>Departamento de Esportes – Gerência Administrativa</i>
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Esportes</i>
Despesa:	<i>150 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Dispensa de Licitação nº ____/_____, será de até 30 (trinta) dias ou até a conclusão e efetiva homologação de novo procedimento licitatório com este objeto.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- Entregar o (s) objeto (s) desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e minuta de contrato, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c. Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto;
- d. Aceitar a fiscalização do Município, dar livre acesso aos fiscais, e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos mesmos;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram no decorrer da prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- f. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- g. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviços, que trata o presente termo de dispensa, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciário, de ordem e classe, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h. Executar os serviços objeto da licitação mediante atuação de profissionais capacitados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, para que não haja interrupção;
- i. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- j. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo, pertencente ao Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- k. Substituir todos os serviços que vierem a ser recusados num prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a execução da entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

7.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total

ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.3. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório ____/____ - Dispensa de Licitação nº ____/____ e Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

10.2. O CONTRATADO deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

11.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
ÉLITON MÁRCIO ZANONI
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
